



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 3025/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1338/2017-PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1375-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2019 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná,

no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2019 - LOA nº. 1389/2017 de 27/12/2018, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$-485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais)**, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias, Conforme Lei Municipal nº.1413 de 24/12/2019.

ENTRADA:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0003.0.004-0000 - Pagamento Previdência - RPPS
31.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 335.900,00
Fonte de Recursos - 1015 - Cessão Onerosa.
Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinculado.
Despesa: Crédito Especial.

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0003.0.004-0000 - Pagamento Previdência - RPPS
33.91.97.00 - Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS _____ R\$ 107.000,00
Fonte de Recursos - 1015 - Cessão Onerosa.
Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinculado.
Despesa: Crédito Especial.



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 573 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 27 de Dezembro de 2019 – Página 2 de 10



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0008.1.023-0000 - Pavimentação poliédrica

44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 42.100,00

Fonte de Recursos - 1015 - Cessão Onerosa.

Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinculado.

Despesa: Crédito Especial.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL _____ R\$ 485.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte 1015 - Cessão Onerosa, conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de dezembro de 2019.

Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 573 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 27 de Dezembro de 2019 – Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

LEI Nº. 1413/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS. 1338/2017-PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1375/2018-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2019 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Especial:

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2019 - LOA nº. 1389/2018 de 27/12/2018, um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0003.0.004-0000 - Pagamento Previdência - RPPS
31.91.13.00 - Obrigações Patronais _____ R\$ 335.900,00
Fonte de Recursos - 1015 - Cessão Onerosa.
Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinculado.
Despesa: Crédito Especial.

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0003.0.004-0000 - Pagamento Previdência - RPPS
33.91.97.00 - Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS _____ R\$ 107.000,00
Fonte de Recursos - 1015 - Cessão Onerosa.
Ementa nº. 10 - Abre Crédito Especial - Excesso de Arrecadação - Rec. Vinculado.
Despesa: Crédito Especial.



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 573 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 27 de Dezembro de 2019 – Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0008.1.023-0000 – Pavimentação poliédrica

44.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ R\$ 42.100,00

Fonte de Recursos – 1015 - Cessão Onerosa.

Ementa nº. 10 – Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação – Rec. Vinculado.

Despesa: Crédito Especial.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL _____ R\$ 485.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º serão utilizados Recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte 1015 – Cessão Onerosa, conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de dezembro de 2019.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 573 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 27 de Dezembro de 2019 – Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

LEI Nº. 1414/2019

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, autoriza a adequação dos Anexos de Metas Físicas Financeiras da Lei Municipal nº. 1405/2019- Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº 1338/2017 Plano Plurianual _ PPA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, ESTADO DO PARANÁ aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona o seguinte:

LEI

Art. 1º. –Este Projeto de Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Campo Bonito para o **Exercício Financeiro de 2020**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades a ela vinculadas.

Art. 2º. - A Receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$- 34.705.041,50 (Trinta e Quatro Milhões Setecentos e Cinco Mil Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Art. 3º. -A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 27 de março de 1964, com os seguintes valores:

- I – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
- 1 – RECEITA
- 1.1– RECEITA CORRENTE



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

Receita Tributária	R\$	863.957,00
Receitas de Contribuições	R\$	3.023.550,00
Receita Patrimonial	R\$	3.169.239,50
Transferências Correntes	R\$	32.358.1955,00
Outras Receitas Correntes	R\$	104.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$	39.518.941,50
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens	R\$	115.000,00
Transferências de Capital	R\$	30.000,00
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	R\$	145.000,00
TOTAL GERAL	R\$	39.663.941,50
(-) Deduções para Formação do FUNDEB		4.948.400,00
(-) Descontos concedidos		10.500,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R\$	4.958.900,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	34.705.041,50

Art. 4º. -A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, Categorias Econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

A) Orçamento Fiscal

01.00	Câmara	R\$	1.292.000,00
02.00	Governo Municipal	R\$	1.157.033,00
03.00	Secretaria de Administração	R\$	1.781.065,00
04.00	Secretaria de Finanças	R\$	1.449.417,00
05.00	Secretaria Transporte, Obras/Urbanismo.	R\$	3.154.262,00
06.00	Secretaria de Educação	R\$	8.516.658,00
07.00	Secretaria de Esportes e Turismo	R\$	546.887,00
08.00	Secretaria de Saúde	R\$	7.305.360,00
09.00	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento econômico	R\$	1.231.350,00
10.00	Secretaria Assistência Social	R\$	1.804.973,00
11.00	Fundos	R\$	392.036,00
12.00	Fundo de Previdência dos Servidores	R\$	6.074.000,00
	TOTAL do Orçamento Fiscal	R\$	34.705.041,50



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO, CÂMARA e FUNPRECAMPO	R\$	34.705.041,50
--	------------	----------------------

POR FUNÇÕES

Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R\$	1.292.000,00
02	Judiciária	R\$	176.176,00
04	Administração	R\$	3.496.204,50
06	Segurança Pública	R\$	31.460,00
08	Assistência Social	R\$	2.197.009,00
10	Saúde	R\$	7.305.360,00
12	Educação	R\$	8.320.808,00
13	Cultura	R\$	195.850,00
15	Urbanismo	R\$	1.949.752,00
18	Gestão Ambiental	R\$	274.100,00
20	Agricultura	R\$	890.750,00
22	Indústria	R\$	66.500,00
23	Comércio e serviços	R\$	20.000,00
26	Transporte	R\$	1.165.595,00
27	Desporto e Lazer	R\$	526.887,00
28	Encargos Especiais	R\$	541.090,00
99	Reserva de Contingência	R\$	181.500,00

Total do Orçamento Fiscal	R\$	28.631.041,50
----------------------------------	------------	----------------------

B) Orçamento da Seguridade Social

09	Previdência Social	R\$	6.074.000,00
----	--------------------	-----	--------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	34.705.041,50
--	------------	----------------------

POR SUBFUNÇÕES

A) Orçamento Fiscal

031	Ação Legislativa	R\$	1.292.000,00
061	Ação Judiciária	R\$	176.176,00
121	Planejamento e Orçamento	R\$	189.681,00
122	Administração Geral	R\$	1.950.778,00
123	Administração Financeira	R\$	587.300,00
124	Controle Interno	R\$	130.847,00
128	Formação de recursos Humanos	R\$	671.710,00
128	Administração de Receitas	R\$	139.527,00
181	Policimento	R\$	31.460,00
182	Defesa Civil	R\$	41.321,50



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 573 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 27 de Dezembro de 2019 – Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

241	Assistência ao idoso	R\$	87.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	305.036,00
244	Assistência Comunitária	R\$	1.724.973,00
301	Atenção Básica	R\$	7.087.160,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	218.200,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	508.928,00
361	Ensino Fundamental	R\$	5.835.660,00
364	Ensino Superior	R\$	410.750,00
365	Educação Infantil	R\$	1.410.990,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R\$	10.800,00
367	Educação especial	R\$	143.680,00
392	Difusão Cultural	R\$	195.850,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R\$	330.000,00
452	Serviços Urbanos	R\$	1.619.752,00
482	Habitação Urbana	R\$	80.000,00
541	Preservação e Conservação ambiental	R\$	274.100,00
605	Abastecimento	R\$	80.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	R\$	810.750,00
661	Promoção Industrial	R\$	66.500,00
695	Turismo	R\$	20.000,00
782	Transporte Rodoviário	R\$	1.165.595,00
812	Desporto Comunitário	R\$	526.887,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	306.130,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	20.000,00
999	Reserva de Contingência	R\$	181.500,00
	Total do Orçamento Fiscal	R\$	28.631.041,50

B) Orçamento da Seguridade Social

272	Previdência do Regime Estatutário	R\$	6.074.000,00
-----	-----------------------------------	-----	--------------

	TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	6.074.000,00
--	--	------------	---------------------

	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	34.705.041,50
--	--	------------	----------------------

PELA NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

A) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

1	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	16.600.320,50
2	Juros e Encargos da Dívida	R\$	45.770,00
3	Outras Despesas Correntes	R\$	12.620.576,00

3.1	Total	R\$	29.266.666,50
-----	--------------	------------	----------------------



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

3 – Despesas de Capital

4	Investimentos	R\$	936.215,00
5	Amortização da Dívida	R\$	261.860,00
6	Inversões Financeiras	R\$	0,00
6.1	Total Despesas de Capital	R\$	1.198.075,00

9 – Reserva de Contingência

9	Reserva de Contingência do Município	R\$	181.500,00
9	Reserva de Contingência do Fundo de Previdência	R\$	4.058.800,00
	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	4.240.300,00

	Total do Orçamento Fiscal	R\$	34.705.041,50
--	----------------------------------	------------	----------------------

Art. 5º. -Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. -Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.

Art. 7º. Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (Dois por cento) do total dos Orçamentos de cada uma das Entidades.

Art. 8º. Fica autorizado o poder executivo a efetivar o pagamento de débitos judiciais, independente da expedição de precatórios, desde que o credor conceda no mínimo 10% de desconto do valor atualizado.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 10º. -Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO, em 26 de dezembro de 2019.



ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada conforme MP
2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017

Antonio Carlos Góminiak
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 573 - Ano 2019 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 27 de Dezembro de 2019 – Página 10 de 10



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

EXTRATO DE CONTRATO 173/2019

TOMADA DE PREÇOS 03/2019 – PROCESSO 109/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Prefeito Darcisio Roberto Grassi, 252, inscrita no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO CARLOS DOMINIAC**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº CPF 476.399.549.91

CONTRATADO: MEDEIROS E ANDRADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede AVENIDA GETULIO VARGAS, 003, SALA 01 município de DIAMANTE DO SUL - PR CNPJ nº 28.380.888/0001-54, representada neste ato por MELRI COSTA DE MEDEIROS, CPF 033.391.539-90 E RG 7.630.113-1.

OBJETO: Contratação da Obra de calçamento poliédrico na ESTRADA SERTÃOZINHO, neste município, conforme CONTRATO REPASSE 877310/2018 MAPA/CAIXA, de acordo com a relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura previstos na Licitação modalidade Tomada de preços nº 03/2019.

DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de R\$ 227.987,44 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo os pagamentos efetuados conforme execução dos serviços e cronograma físico financeiro;

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra, que será de 03(SEIS) meses contados a partir da ordem de serviço emitida pelo órgão competente.

O SERVIDOR LEANDRO SAVIMONDO SERÁ O GESTOR DO CONTRATO.

O SERVIDOR EDSON DE SOUZA SERÁ O FISCAL DO CONTRATO.

FISCAL DA OBRA: ELEANDESON ANTONIO MALANSKI – CREA 15.3163/D PR – ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO.

FORO: Comarca de Guaraniaçu – PR

ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS DOMINIAC e MELRI COSTA DE MEDEIROS.

CAMPO BONITO, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Antonio Carlos Dominiac
Prefeito Municipal



ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que institui o ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45
Lei Municipal Nº 1300/2017